

DOUTA AUTORIDADE COMPETENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE

ASSUNTO: PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 2026.04.06.01

AUTHORITY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.745.568/0001 - 18, com sede na Av. Santos Dumont, 2626 loja 07 Shopping Plaza Tower – Fortaleza/CE CEP: 60150-161, representada neste ato por sua sócia-administradora, Sra. **ANDREA NEILA ARAUJO YUNES**, portadora do CPF nº 405.794.682-91 e do RG nº 96002140084 SSP-CE, vem, respeitosamente, apresentar os seguintes **pedidos de esclarecimento** acerca do Edital do Pregão Eletrônico nº 2026.04.06.01:

1. QUAL O SISTEMA ATUALMENTE UTILIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL?

Solicita-se esclarecer **qual o sistema atualmente utilizado pela Câmara Municipal**, especialmente no que se refere às rotinas de abertura e gestão de chamados, controle de atendimentos, armazenamento de arquivos, backup, suporte

técnico e demais funcionalidades relacionadas ao objeto da contratação.

Solicita-se, ainda, informar se existe solução atualmente em operação, indicando, se possível:

- nome da plataforma ou sistema utilizado;
- tempo de utilização;
- módulos atualmente ativos;
- quantidade estimada de usuários;
- existência de banco de dados, arquivos, históricos de chamados ou informações que demandem migração;
- necessidade de integração, continuidade operacional ou aproveitamento de dados da solução atualmente utilizada.

O presente esclarecimento é essencial para a adequada formulação da proposta, especialmente quanto à avaliação do esforço de implantação, migração, parametrização, treinamento e transição operacional.

2. COMPOSIÇÃO DO PREÇO GLOBAL: Considerando que o objeto reúne solução SaaS, help-desk, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, rede lógica, treinamento, profissional presencial e fornecimento/reposição de peças, cabos e equipamentos, esclarecer quais componentes devem obrigatoriamente estar incluídos no preço global mensal?

3. PEÇAS, CABOS E EQUIPAMENTOS: Esclarecer quais peças, cabos e equipamentos estão abrangidos pela expressão “**se necessário**”, informando se haverá quantitativo estimado, limite de cobertura, autorização prévia da Contratante e critério específico de medição/remuneração?

4. INVENTÁRIO DOS ATIVOS ABRANGIDOS: Disponibilizar relação/inventário estimado dos ativos cobertos pela contratação, incluindo computadores, notebooks, periféricos, rede lógica, VOIP e demais equipamentos vinculados ao objeto.

5. SLA DE INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE: Esclarecer qual é o prazo correto para atendimento urgente de instalação/configuração de software, diante da divergência entre o prazo ordinário de 4 horas e a redação posterior de “8 (vinte e quatro) horas”.

6. PROVA DE CONCEITO – METODOLOGIA: Esclarecer qual será a metodologia objetiva de avaliação da PoC, com indicação

de pesos, critérios eliminatórios, definição do percentual de 90% e distinção entre requisitos essenciais e acessórios.

7. PROVA DE CONCEITO – PLATAFORMA Esclarecer a referência à “Bolsa de Licitações e Leilões” para divulgação da PoC, considerando que o certame tramita na plataforma M2A.

8. REGIME DE EXECUÇÃO: Esclarecer como compatibilizar a execução contínua por 12 meses com a previsão de que a ordem de serviço será “entregue em remessa única”.

9. PROPOSTA INICIAL, DOCUMENTOS E ANONIMATO: Esclarecer como a plataforma preservará o anonimato da fase competitiva, considerando a exigência de proposta inicial timbrada e assinada anexada previamente, bem como esclarecer quais documentos são efetivamente obrigatórios na fase inicial, diante da redação de que a ausência deles não gera desclassificação.

10. VEDAÇÃO AO CONSÓRCIO: Esclarecer se a motivação da vedação ao consórcio, que menciona “consultoria técnica especializada em controle interno, com sistemas informatizados de gestão pública”, decorre de erro material, uma vez que essa descrição não coincide com o objeto do certame.

Tais informações são indispensáveis para que os licitantes possam estruturar soluções compatíveis com a real necessidade da Administração, assegurando propostas exequíveis e comparáveis entre si. A ausência desses elementos compromete diretamente os princípios do planejamento, da transparência e do julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de potencialmente restringir a competitividade do certame, uma vez que impede a adequada avaliação dos custos envolvidos na execução contratual.

Dessa forma, faz-se necessária a complementação do edital com os esclarecimentos ora requeridos, sob pena de manutenção de vício que compromete a regularidade do procedimento licitatório.

Nesses termos, solicita-se os esclarecimentos.
Fortaleza, 23 de Abril de 2026.



Documento assinado digitalmente
ANDREA NEILA ARAUJO YUNES
Data: 23/04/2026 17:39:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREA NEILA ARAUJO YUNES
Sócia Administradora